



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
LICITAÇÃO Nº. 044/2021**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.
CEP: 58823-000 - TEL: (083) 3543-1162..

O ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME ACIMA QUALIFICADO, INSCRITO NO CNPJ 01.613.168/0001-35, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE ORC, E QUE NESTE ATO É TAMBÉM O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL ASSESSORADO POR SUA EQUIPE DE APOIO, **AS 14:00 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2021** NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021, TIPO MENOR PREÇO; TUDO DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; DECRETO MUNICIPAL Nº 233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2007; DECRETO MUNICIPAL Nº 763/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS; CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS. QUAISQUER INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS NOS HORÁRIOS NORMAIS DE EXPEDIENTE: DAS 08:00 AS 12:00 HORAS

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preço para Aquisição parcelada de equipamentos e insumos odontológicos destinado a secretaria de Saúde do Município de Aparecida-PB.
- 1.2. As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 1.3. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
- 1.3.1 Os produtos deverão ser entregues com periodicidade semanal e/ou diária com prazo de entrega dos produtos solicitado em um período não superior a dois dias úteis, conforme necessidades dos órgãos da secretaria.
- 1.3.2 O local e o horário de entrega dos produtos serão determinados pela CONTRATANTE, desde que seja na sede do município, em cada setor solicitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Será facultativo para participar os interessados o Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Aparecida, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
 - empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Aparecida, Paraíba.
 - e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

2.4. Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura do Aparecida, localizada no endereço acima mencionado no site <https://www.aparecida.pb.gov.br/>, bem como requisitar no endereço de e-mail - cplaaaparecida21@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Aparecida, localizado no endereço acima mencionado, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. **Tratando-se do representante legal:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.2.2. **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

4.5. Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

4.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

4.5.2. Declaração conforme modelo no anexo IV, bem como a apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado** (APENAS PARA ME OU EPP que queiram usufruir do benefício) de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante apresentação de documento que comprove, devidamente habilitado. A ausência da referida documentação não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO APARECIDA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO APARECIDA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia,

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.1.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V, do referido edital, sendo tal declaração apresentada fora do envelope de proposta. A falta desta desclassificará automaticamente a proposta da empresa.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca ofertada e, quando for o caso, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e quando for o caso acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) conter o prazo de entrega de dois dias úteis e o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura. A não apresentação expressa na proposta da validade e prazo de entrega de dois dias úteis implica na desclassificação imediata da proposta.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMA sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão desclassificadas imediatamente.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

6.6.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

6.6.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

6.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.

7.27. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município do Aparecida - Estado da Paraíba ou qualquer outro Órgão Público, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União conjunta Instituto Nacional do Seguro Social-INSS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverá obter junto a secretaria da fazenda do município de Aparecida-PB, declaração ou certidão negativa de tributos municipais com este município.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverá obter junto a secretaria da fazenda do município de Aparecida-PB, declaração ou certidão negativa de tributos municipais com este município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2.3. RELATIVOS A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante acompanhado de nota fiscal, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

b) Alvará de Autorização Sanitária Municipal da Sede da Proponente, Alvará de Autorização de Funcionamento vigente emitido pela ANVISA, devidamente publicado no Diário Oficial da União, necessários para Distribuidoras de Produtos Farmacêuticos - Portaria SVS/MS nº 802/98 (Versão Republicada - 31.12.1998) e Instrução Normativa nº 01/94, no que couber.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal do Aparecida, Estado da Paraíba, situado no endereço acima mencionado

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: SUS .

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119; 10 303 1018 2092; 10 301 1018 2093; 10 302 1018 2095; 10 302 1018 2125.

4490.52 EQUIPAMENTOS E INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE.

- Recursos Ordinários

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período 12 MESES, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá fornecer os itens, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

Fornecimento de Produto da Prefeitura de Aparecida.

14.2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

14.3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMA.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens fornecidos;

14.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.10. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Prefeitura de Aparecida.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Aparecida.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

19.2. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura do Aparecida-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as penalidades.

19.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal do Aparecida reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27 – Centro, Aparecida/PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.**

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Carta de credenciamento

Anexo **IV** – Modelo das Declarações

Anexo **V** - Modelo de declaração independente de proposta

Anexo **VI** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos

Aparecida-PB, 15 de junho de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO
PREGOEIRO OFICIAL – PMA/CPL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004.

2- Do Objeto

Registro de preço para Aquisição parcelada de equipamentos e insumos odontológicos destinado a secretaria de Saúde do Município de Aparecida-PB.

3- Estimativa de Consumo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Abridor de boca infantil, em borracha, macia e atóxica	Unid	10
2	Adesivo dentinário de boa qualidade em frasco único com 4ml; fotoativado, solvente a base de acetona; baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentárias, com liberação de flúor. MARCA REFERENCIAL: PRIME&BOND 2.1 – DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	30
3	Afastador de minnesota, qd 150 14 quinelado (odontocirurgia)	Unid	10
4	Afastador labial frontal com retrator lingual esterilização não autoclavável adulto	Unid	10
5	Afastador labial frontal com retrator lingual esterilização não autoclavável infantil	Unid	10
6	Afastadores de farabeuf de 13 cm	Unid	10
7	Agente hemostático de união à base de fibrina líquido	Frasco	20
8	Água oxigenada vol. 10 v/ 1litro	Litro	10
9	Agulha gengival odontológica curta descartável 30g/ caixa com 100 unid.	Caixa	100
10	Agulha gengival odontológica longa descartável 27g/ caixa com 100 unid.	Caixa	50
11	Alavanca seldin conjunto (direita, esquerda e reta)	Kit	30
12	Álcool 70% 05 litros	frasco	100
13	Alginate odontológico com absorção rápida da água, fácil mistura, massa homogênea e superfícies lisas e compactas, longa conservabilidade do molde (5 dias herméticamente fechado), embalado em atmosfera modificada, elástico, tempos de trabalho e presa rápidos, tixotrópico, aroma mangostão (fruta asiática), cor lilás, livre de poeira	Pacote	100
14	Algodão em manta em formato de rolo, o algodão deve apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência grumos ou impurezas, pacote de 500 g.	Pacote	30
15	Algodão hidrofílico em rolete – pacote c/ 100 unid.	Pacote	500

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

16	Almotolia plástica transparente 250ml	Unid	10
17	Almotolia plástica transparente 500ml	Unid	10
18	Alveolótomo curvo	Unid	15
19	Alveolótomo reto	Unid	15
20	Anestésico articaína 4% com epinefrina 1:100.000	Caixa	80
21	Anestésico local citocaína a 3% cx c/ 50 tubetes	Caixa	30
22	Anestésico local com vasoconstrictor (cloridrato de lidocaína e fenilefrina) cx com 50 tubetes	Caixa	100
23	Anestésico mepivacaína a 3% sem vaso constrictor c/ 50 tubetes	Caixa	10
24	Anestésico mepivacaína com epinefrina a 2% cx/ com 50 tubetes	Caixa	100
25	Anestésico tópico (aminobenzoato de etila) gel cx com 12g	Caixa	60
26	Anestésico Tópico Xylestesin 10% Spray frasco 50 ml	Unidade	10
27	Anti-séptico bucal em frasco contendo 2 litros. MARCA REFERENCIAL: PERIOGARD OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	15
28	Aplicador de hidróxido de cálcio	Unid	20
29	Apoio para tamborel com 50 unidades	Pacote	5
30	Arco de Ostby autoclavável	unid	6
31	Bandeja inox g	Unid	25
32	Bandeja inox m	Unid	25
33	Barreira gengival	Unid	10
34	Borracha de silicone p/stop – cursor com 100 unid	Pacote	10
35	Broca carbide nº 04	Unid	20
36	Broca carbide nº02	Unid	20
37	Broca cirúrgica esférica (haste longa)	Unid	20
38	Broca cirúrgicafgos 701	Unid	20
39	Broca cirúrgicafgos 702	Unid	20
40	Broca cirúrgicafgos 703	Unid	20
41	Broca cônica diamantada longa	Unid	10
42	Broca de acabamento para resina (shofu) chama de vela	Unid	30
43	Broca de acabamento para resina (shofu) cilíndrica	Unid	20
44	Broca de acabamento para resina (shofu) esférica	Unid	20
45	Broca de tungstênio maxi-cut	Unid	5
46	Broca de tungstênio mini-cut	Unid	5
47	Broca diamanta 3080	Unid	10
48	Broca diamantada 3081	Unid	10
49	Broca diamantada 3082	Unid	10
50	Broca diamantada cone invertido 1031	Unid	40
51	Broca diamantada cone invertido 1032	Unid	40
52	Broca diamantada cone invertido nº 1033	Unid	30
53	Broca diamantada cone invertido nº 1034	Unid	30
54	Broca diamantada cone invertido nº 1035	Unid	30
55	Broca diamantada esférica 1012	Unid	50
56	Broca diamantada esférica 1013	Unid	50
57	Broca diamantada esférica 1013 hl	Unid	30
58	Broca diamantada esférica 1014	Unid	30

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

59	Broca diamantada esférica 1014 hl	Unid	30
60	Broca diamantada esférica 1015	Unid	30
61	Broca diamantada esférica 1015 hl	Unid	30
62	Broca diamantada esférica 1016	Unid	50
63	Broca diamantada esférica 1016 hl	Unid	30
64	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 2135f	Unid	40
65	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 2135ff	Unid	40
66	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3118f	Unid	40
67	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3118ff	Unid	40
68	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3168f	Unid	40
69	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3168ff	Unid	40
70	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3195f	Unid	40
71	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3195ff	Unid	40
72	Broca endo- z alta rotação	Unid	10
73	Broca esférica diamantada nº 1012	Unid	50
74	Broca esférica diamantada nº 1013	Unid	50
75	Broca esférica diamantada nº 1014	Unid	50
76	Broca esférica diamantada nº 1015	Unid	70
77	Broca esférica diamantada nº 1016	Unid	70
78	Broca esférica grande para ponta reta.	Unid	5
79	Broca p/ acabamento de resina – série dourada cônica fina	Unid	80
80	Broca p/ acabamento de resina – série dourada tipo pêra	Unid	80
81	Broca tronco cônica cirúrgica denteada nº 702 carbide e 703 carbide xxi	Unid	10
82	Brocas gates – glidden nº 01	Unid	12
83	Brocas gates – glidden nº 02	Unid	12
84	Brocas gates – glidden nº 03	Unid	12
85	Brocas gates – glidden nº 04	Unid	12
86	Brocas gates – glidden nº 05	Unid	12
87	Brocas gates – glidden nº 06	Unid	12
88	Brunidor simples nº 29	Unid	10
89	Cabo p/ bisturi nº 3	Unid	15
90	Cabo p/ espelho bucal nº 05	Unid	20
91	Caixa de lima haedstroen primeira série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
92	Caixa de lima haedstroen primeira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
93	Caixa de lima haedstroen primeira série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
94	Caixa de lima haedstroen segunda série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

95	Caixa de lima haedstroen segunda série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
96	Caixa de lima haedstroen segunda série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
97	Caixa de lima k flexo file primeira série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	12
98	Caixa de lima k flexo file primeira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	12
99	Caixa de lima k flexo file primeira série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	12
100	Caixa de lima k flexo file segunda série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	12
101	Caixa de lima k flexo file segunda série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	12
102	Caixa de lima k flexo file segunda série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	12
103	Caixa de lima k flexo file terceira série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	12
104	Caixa de lima k flexo file terceira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	12
105	Caixa de lima k flexo file terceira série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	12
106	Caixa de lima nº 06 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
107	Caixa de lima nº 06 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
108	Caixa de lima nº 06 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR,	Unid	5



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

	COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.		
109	Caixa de lima nº 08 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
110	Caixa de lima nº 08 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
111	Caixa de lima nº 08 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
112	Caixa de lima nº 10 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
113	Caixa de lima nº 10 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
114	Caixa de lima nº 10 31 mm. ARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	5
115	Caixa de moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor tamanho g	Caixa	50
116	Caixa de moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor tamanho m	Caixa	100
117	Caixa de moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor tamanho misto	Caixa	100
118	Caixa de moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor tamanho p	Caixa	100
119	Calen c/ pmcc. MARCA REFERENCIAL: SS WHITE OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	10
120	Calen sem pmcc. MARCA REFERENCIAL: SS WHITE OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	10
121	Cápsula de amalgama 01 porção, consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura , presa Regular, variação dimensional positiva, Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. (50 unidades). MARCA REFERENCIAL: SDI OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	2
122	Cápsula de amalgama 02 porções, consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura , presa Regular, variação dimensional positiva, Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. (50 unidades). MARCA REFERENCIAL:	Caixa	3



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

	SDI OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.		
123	Cimento Cirúrgico, apresentação: Pasta/Pasta, 01 Base de 90g e 01 Catalisador de 90g. Sem Eugenol em sua composição, pasta macia que apresenta uma boa plasticidade e superfície lisa após a presa. MARCA REFERENCIAL: PERICEM - TECHNEW, PERIOBOND - DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	kit	8
124	Cimento endodontico kit po: óxido de zinco, Líquido: eugenol. Apresentando boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Fina granulação, proporcionando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento. MARCA REFERENCIAL: ENDOFIL - DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Kit (Pó e	10
125	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias. MARCA REFERENCIAL: COLTOSOL - COLTENE, VILLECIE, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	40
126	Cinzel ochsenbeein	Unid	10
127	Cinzel reto de black de 2,0 mm de largura	Unid	10
128	Cinzel reto, cabo longo, ponta ativa com 4 mm de largura	Unid	10
129	Cinzel weldsted 3-4	Unid	10
130	Clorexidina 2%	Unid	20
131	Coletor de materiais perfurocortantes, caixa de papelão de 07 litros	Unid	40
132	Coletor de materiais perfurocortantes, caixa de papelão de 13 litros	Unid	40
133	Colgadura individual p/ raios- x	Unid	50
134	Colocador de alastic duplo	Unid	20
135	Compressas de gazes cortadas 7,5 x 7,5 pacote com 500 unidades	Pacote	200
136	Condensador para amalgama nº 01	Unid	10
137	Condensador para amalgama nº 02	Unid	10
138	Condensador para amalgama nº 03	Unid	10
139	Condicionador em ácido fosfórico, Gel p/ esmalte e dentina – seringa com 2,5 ml a 37% de boa qualidade. Pacote com 03 unidades, de cor azul	Pacote	40
140	Cone de gutapercha acessorio f. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	30
141	Cone de gutapercha acessorio ff. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	10

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

142	Cone de gutapercha acessorio fm. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	30
143	Cone de gutapercha primeira série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	40
144	Cone de gutapercha segunda série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	40
145	Conjunto de brocas diamantadas douradas para acabamento de restaurações em resina	Kit	50
146	Conjunto de pontas de borracha abrasiva para polimento do amálgama	Kit	30
147	Cuba metálica para antissepsia de 8 ou 9 cm de diâmetro (bordas lisas)	Unid	5
148	Cunha de madeira (sortida / colorida) embalagem com 100 unid	Pacote	10
149	Curativo alveolar embalagem com 10g	pote	5
150	Cureta de lucas	Unid	14
151	Cureta gracey 13 – 14	Unid	10
152	Cureta gracey 15 – 16	Unid	10
153	Cureta gracey 17 – 18	Unid	10
154	Cureta lucas nº 85	Unid	10
155	Cureta lucas nº 86	Unid	10
156	Cureta mc call 17 – 18	Unid	10
157	Cureta para dentina dupla nº17/18	Unid	20
158	Cureta para dupla dentina nº 19	Unid	20
159	Detergente enzimático 01 litro	frasco	30
160	EDTA	unidade	10
161	Endo-eze irrigator pontas aplicadoras com 05	Pacote	50
162	Escova circular de flanela para torno de polimento para uso odontológico 5x12	Unid	10
163	Escova de robson p/ uso odontológico, forma de pincel/ para contra-ângulo	Unid	50
164	Escova de robson p/ uso odontológico, forma plana/ para contra-ângulo	Unid	50
165	Escova para limpeza de instrumental	Unid	10
166	Escova para mãos, Escova para higiene das mãos, com cerdas macias, material plástico, disponível em várias cores	Unid	20
167	Esculpidor holeback 3s	Unid	10
168	Esculpidor lecron, com cabo oitavado, produzido em aço inoxidável	Unid	20
169	Espaçador digital cônico	Kit	20
170	Espátula de Titânio para inserção de resina fotopolimerizável de cor dourada, inox com ponta ultrafina	Unid	10
171	Espátula nº 01 para inserção de resina metálica	Unid	15
172	Espátula nº 07 para uso odontológico	Unid	20

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

173	Espelho bucal nº 05	Unid	100
174	Esonja hemostática a base de colágeno hidrolisado. MARCA REFERENCIAL: HEMOSPON - TECHNEW OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	5
175	Eucaliptol	Vidro	2
176	Eugenol. MARCA REFERENCIAL: BIODINÂMICA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Vidro	10
177	Evidenciador de placa bacteriana em gotas	Vidro	8
178	Explorador reto nº47	Unid	20
179	Fio de sutura catgut 3.0 uso odontológico caixa com 24, em nylon	Caixa	15
180	Fio de sutura catgut 3.0 uso odontológico em seda caixa com 24	Caixa	15
181	Fio de sutura nylon monofilamentar 3.o caixa com 24	Caixa	20
182	Fio de sutura nylon monofilamentar 4.o caixa com 24	Caixa	10
183	Fio de sutura seda 3.o caixa com 24	Caixa	60
184	Fio de sutura seda 4.o caixa com 24	Caixa	30
185	Fio dental 100m	Rolo	20
186	Fita matriz de aço 0,05mm x 5 mm	Unid	30
187	Fita matriz de aço 0,05mm x 7 mm	Unid	30
188	Fita para autoclave	Unid	100
189	Fixador p/ radiografia odontológica frasco com 475 ml. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Frasco	30
190	Flúor fosfato acidulado 1,23% gel	Frasco	40
191	Flúor gel para aplicação tópica neutro 2%	Tubo	60
192	Fórceps de uso odontológico n.º 150 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
193	Fórceps de uso odontológico n.º 151 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
194	Fórceps de uso odontológico n.º 16 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
195	Fórceps de uso odontológico n.º 17 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
196	Fórceps de uso odontológico n.º 18l para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
197	Fórceps de uso odontológico n.º 18r para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
198	Fórceps de uso odontológico n.º 23 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
199	Fórceps de uso odontológico n.º 32 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

200	Fórceps de uso odontológico n.º 65 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
201	Fórceps de uso odontológico n.º 69 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
202	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 101 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
203	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 18l para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
204	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 18r para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
205	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 150 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
206	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 151 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	Unid	10
207	Formocresol 10 ml	Unid	15
208	Gengivótomo de kirkland	Unid	10
209	Gengivótomo de Orban	Unid	10
210	Gesso pedra especial tipo IV embalagem de 01 kg	Unid	50
211	Grampos 00	Unid	5
212	Grampos 12 ^a	Unid	5
213	Grampos 13 ^a	Unid	5
214	Grampos 14 ^a	Unid	5
215	Grampos 200	Unid	5
216	Grampos 201	Unid	5
217	Grampos 201	Unid	5
218	Grampos 202	Unid	5
219	Grampos 205	Unid	5
220	Grampos 206	Unid	5
221	Grampos 207	Unid	5
222	Grampos 208	Unid	5
223	Grampos 209	Unid	5
224	Grampos 210	Unid	5
225	Grampos 212	Unid	5
226	Grampos 26	Unid	5
227	Grampos w84	Unid	5
228	Guta percha bastão pote com 40 unidades	Pote	3
229	Hidróxido de cálcio – pasta/pasta, 24g (cimento) tipo dycal	Caixa	15
230	Hipoclorito de sódio 1%	Litro	20
231	Hipoclorito de sódio 2,5%	Litro	10
232	Intermediário para irrigação	Unid	50



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

233	Ionômero de vidro c - pó, com liberação de flúor-10g , autopolimerizável + Ionômero de vidro c- líquido, frasco com 8ml, a base de ácido tartárico e água destilada, possuindo adesão ao esmalte e dentina, autopolimerizável. MARCA REFERENCIAL: VIDRION - SS WHITE, MAXXION - FGM, VITRO FIL - DFL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Kit pó e l	10
234	Ionômero de vidro f - pó, com liberação de flúor- 10g , autopolimerizável) + Ionômero de vidro f- líquido, frasco com 8ml, a base de ácido tartárico e água destilada, possuindo adesão ao esmalte e dentina , autopolimerizável. MARCA REFERENCIAL: VIDRION - SS WHITE, MAXXION - FGM, VITRO FIL - DFL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Kit pó e l	10
235	Ionômero de vidro r- pó, com liberação de flúor- 10g autopolimerizável + Ionômero de vidro r- líquido, frasco com 8ml, a base de ácido tartárico e água destilada, possuindo adesão ao esmalte e dentina, autopolimerizável. MARCA REFERENCIAL: VIDRION - SS WHITE, MAXXION - FGM, VITRO FIL - DFL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Kit pó e l	50
236	Isolante	Litro	10
237	Kit Cirúrgico estéril 18 peças	Kit	30
238	Kit de brocas – lentulo 25-40 25 mm	Kit	10
239	Kit de condensadores verticais de paiva	Kit	5
240	Kit metálico para aspiração com intermediário + cânula	Kit	10
241	Lâmina para bisturi n.º 11 – caixa com 100 unidades. MARCA REFERENCIAL: SOLIDOR, MEDBLADE - MED GOLDMAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	15
242	Lâmina para bisturi n.º 12 – caixa com 100 unidades. MARCA REFERENCIAL: SOLIDOR, MEDBLADE - MED GOLDMAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	15
243	Lâmina para bisturi n.º 15C – caixa com 100 unidades. MARCA REFERENCIAL: SOLIDOR, MEDBLADE - MED GOLDMAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	20
244	Lâmpada de hanau	Unid	2
245	Lamparina a álcool em alumínio	Unid	3
246	Lençol de borracha. MARCA REFERENCIAL: MADEITEX OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	15
247	Lixa de aço para amálgama 4 mm – envelope com 12 unidades	Envelope	30
248	Lixa de aço para amálgama 6 mm – envelope com 12 unidades	Envelope	30



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

249	Lixa em poliéster em resina composta – 150 tiras média fina com centro neutro – 4 mm x 170 mm	Envelope	40
250	Lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação – spray 100 ml	Frasco	6
251	Lupa de mão	Unid	3
252	Luva cirúrgica estéril descartável – tamanho 7.5 – unidade com 1 par	Unid	100
253	Luva de proteção e segurança (para lavar o instrumental)	Unid	10
254	Luva em látex para procedimento – caixa com 50 pares – tamanho g	Caixa	100
255	Luva em látex para procedimento – caixa com 50 pares – tamanho m	Caixa	200
256	Luva em látex para procedimento – caixa com 50 pares – tamanho p	Caixa	200
257	Mac spaden nº55 – 25mm	Unid	10
258	Máscara para proteção facial tripla camada com elástico – caixa com 50 unidades	Caixa	100
259	Microbrush n.º 2.0 mm	Pote	50
260	Óculos de proteção uvex transparente para proteção ultravioleta. MARCA REFERENCIAL: SS PLUS OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	20
261	Otosporin	Vidro	15
262	Óxido de zinco em pó com 50g. MARCA REFERENCIAL: BIODINÂMICA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	20
263	Papel carbono para articulação dentária – envelope com 12 unidades	Envelope	15
264	Papel toalha branco, com duas dobras, em pacote com 1.000 (mil) folhas	Pct	30
265	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Vidro	4
266	Pasta branca para profilaxia dentária – 50g	Bisnaga	30
267	Pasta de granulação para acabamento em resina composta – seringa com 2g	Seringa	10
268	Pedra para afiação das curetas periodontais	Unid	3
269	Pedra pomes, pote com 100g para uso odontológico	Pote	20
270	Película radiográfica infantil p/ radiografia periapical, ep – 21 cx c/ 150. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	4
271	Película radiográfica p/ radiografia periapical, adulto, ep – 21 cx c/ 150. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	10
272	Perfurador de lençol de borracha aiensworth	Unid	5
273	Pinça anatômica de 15 cm	Unid	6
274	Pinça clínica 317	Unid	30
275	Pinça dente de rato de 15 cm	Unid	6
276	Pinça goiva	Unid	6
277	Pinça miller	Unid	5
278	Pinça porta grampo tipo palmer	Unid	5

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

279	Pinças de allis de 16 cm	Unid	5
280	Pinças hemostáticas tipo kelly (1 reta e 1 curva) de 16 cm	Kit	5
281	Placa de vidro 10mm	Unid	20
282	Ponta de papel absorvente primeira série	Unid	30
283	Ponta de papel absorvente segunda série	Unid	30
284	Pontas de ultrassom	Unid	10
285	Ponteira de sugador de saliva odontológica descartável	Pacote	100
286	Porta agulha tipo hegar-mayo de 18 cm	Unid	12
287	Porta algodão de inox 10 x 0,8cm	Unid	5
288	Porta amálgama de plástico autoclavável	Unid	25
289	Porta matriz tofflemire	Unid	20
290	Posicionador radiográfico adulto	Kit	4
291	Posicionador radiográfico infantil	Kit	2
292	Pote dappen – plástico	Unid	20
293	Pote dappen – vidro	Unid	20
294	Protaper Cone de gutapercha F1.	Caixa	10
295	Protaper Cone de gutapercha F2.	Caixa	10
296	Protaper Cone de gutapercha F3.	Caixa	10
297	Régua endodôntica milimetrada	Unid	5
298	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, cor a3,5. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Bisnaga	20
299	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, cor a3. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Bisnaga	20
300	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor b2. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Bisnaga	20
301	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor b3. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Bisnaga	20
302	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor oa2. MARCA REFERENCIAL: Z100 -	Bisnaga	20

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

	3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.		
303	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor oa3. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Bisnaga	20
304	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g,. Cor a2. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Bisnaga	20
305	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g,. Cor c2. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Bisnaga	15
306	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g,. Cor c3. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Bisnaga	10
307	Revelador para radiografia uso odontológico 475ml. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Frasco	30
308	Rolo de esterilização 10cm x 100m	Unid	20
309	Rolo de esterilização 15cm x 100m	Unid	20
310	Rolo de esterilização 20cm x 100m	Unid	20
311	Rolo de esterilização 25cm x 100m	Unid	10
312	Rolo de esterilização 30cm x 100m	Unid	10
313	Sabonete antisséptico 5litros	Litro	20
314	Saca brocas uso odontológico	Unid	10
315	Saco p/lixo hospitalar branco leitoso 80l c/100 unidades	Pacote	30
316	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável – cor branco leitoso ou opaco c/ 15 ml	Unid	10
317	Seringa carpule dobrável p/ anestesia de metal cromado uso odontológico	Unid	25
318	Seringa para calen ml	Unid	5
319	Seringa para irrigação de conduto plástica	Unid	20
320	Sindesmotomo	Unid	10
321	Sonda exploradora nº05	Unid	50
322	Sonda milimetrada de willians	Unid	10

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

323	Sugador cirurgico descartavel estéril cx.c/40 unidades	Caixa	4
324	Sugclean – solução p/ limpeza de bomba á vácuo	Litro	5
325	Taça de borracha p/contra-ângulo	Unid	25
326	Tamborel	Unid	4
327	Tesoura cirúrgica de ponta aguda curva de 15 cm	Unid	10
328	Tesoura pequena tipo íris ponta curva	Unid	10
329	Teste de vitalidade pulpar endo ice	Frasco	6
330	Tira de poliester 4 mm envelope c/ 50 unidade	Pacote	40
331	Touca descartavel c/ elástico pacote c/ 100	Pacote	50
332	Tricresol formalina 20 ml	Unid	10
333	Vaselina sólida 20g	Unid	10
334	Verniz cavitário. MARCA REFERENCIAL: CAVITINE SS WIHTE OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Frasco	8
335	Verniz fluoretado	Frasco	5

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá dever de fornecer os produtos constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Aparecida.
2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMA.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens fornecidos;
9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura de Aparecida no prazo de dois dias úteis contado do pedido de fornecimento expedido pelo ORC neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrealizáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2021

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 , informamos a seguir os nossos preços para Registro de preço para Aquisição parcelada de equipamentos e insumos odontológicos destinado a secretaria de Saúde do Município de Aparecida-PB.

Nº	OBJETO	FABRICANT	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

Carimbo e Assinatura

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal do Aparecida
Aparecida - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 044/2021 , podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2021

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Aparecida - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 044/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 4.5.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2021

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) item 4.5.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 044/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(Identificação da Licitação)**

(a) **(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMM/CPL N° /2021

A prefeitura Municipal de Aparecida e a empresa xxxxxxxx firmam contrato para Registro de preço para Aquisição parcelada de equipamentos e insumos odontológicos destinado a secretaria de Saúde do Município de Aparecida-PB.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB -, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 01613168/0001-35 representada neste ato pelo prefeito municipal, brasileiro, casado, com CPF(MF) nº e RG, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Domicílio....., nº, em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº O44/2021 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Registro de preço para Aquisição parcelada de equipamentos e insumos odontológicos destinado a secretaria de Saúde do Município de Aparecida-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº O44/2021 , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2021, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº O44/2021 , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do Aparecida .

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMA.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nos casos previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2011, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: SUS .

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119; 10 303 1018 2092; 10 301 1018 2093; 10 302 1018 2095; 10 302 1018 2125.

4490.52 EQUIPAMENTOS E INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE.

- Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

1. A contratada terá dever de fornecer os produtos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Aparecida .
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMA.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura do Aparecida .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade a que pertencer o município de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Aparecida , ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA DO APARECIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA